



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 219/2025 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Altera a Lei nº 8.220, de 22 de agosto de 2024.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 18/12/2025
Unidade de Origem: Departamento de Técnica Legislativa
Unidade de Destino: Departamento de Expediente
Status: Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 18 de dezembro de 2025.

Cindy Dercoli Salla
Departamento de Técnica Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 8.220, de 22 de agosto de 2024.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º- A Lei nº 8.220, de 22 de agosto de 2024, que dispõe sobre o serviço de remoção, depósito e guarda de veículos no âmbito da circunscrição do Município, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º- A licitação pública de que trata o artigo 1º será feita no prazo de 2 (dois) anos a contar do dia 1º de janeiro de 2025. Durante este período, o Poder Executivo fica autorizado a efetuar a contratação direta e temporária dos serviços com as empresas credenciadas junto ao DETRAN-SP, que possuam pátio de depósito no município de Indaiatuba, com cláusula resolutiva, observada a legislação federal em vigor.” (NR)

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de dezembro 2025, 196º de elevação à categoria de freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO